



COOPANEST.CE

POLÍTICA DE ALÇADA

na tomada de decisões
estratégicas

COOPANEST-CE

COOPANEST-CE

COOPANEST-CE

POLÍTICA DE ALÇADA NA TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS PELOS GESTORES DA COOPANEST-CE

Considerações Iniciais

Esta Política diz respeito a alçadas que devem ser observadas nas práticas da Coopanest CE para que decisões estratégicas sejam tomadas de maneira previsível e estável, e sem afetação não planejada à operação e ao fluxo de caixa, proporcionando integridade e saúde financeira.

O art. 37 do Estatuto prevê que a Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, estabelecendo que a gestão deve ser dar de maneira colegiada, notadamente no que tange às decisões estratégicas.

Desta maneira, deve ser respeitado o anexo organograma da Coopanest CE, o qual é parte integrante desta política. Neste sentido, este Comitê considera, para fins de alçada, que serão de livre gestão e execução das respectivas Diretorias, nos termos do organograma da instituição, as decisões cujo passivo ou ativo resultante atinja a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1. Deste modo, serão consideradas, outrossim, decisões estratégicas para fins desta política:
 - a) Aquelas que afetam o caixa da organização com passivo ou ativo superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - b) Decisões de desligamento de colaboradores que interfiram no organograma consolidado, criando ou extinguindo cargos/funções de operação estratégica;
 - c) Decisões de celebração ou rescisão de contratos estratégicos com estabelecimentos médicos onde cooperados prestam serviços intermediados pela cooperativa;
 - d) Decisões de contratação ou rescisão com consultorias e prestadores externos à cooperativa;



@coopanest.ce

www.coopanest-ce.com.br

e) Todas as demais decisões que afetarem fluxo de caixa em valor superior a R\$ 20.000,00, resultados financeiros e o natural desenvolvimento da operação.

A interpretação desta política é sistemática, de modo que o Manual de Compliance e o Estatuto da Cooperativa – além dos demais instrumentos com pertinência temática – devem ser igual e complementarmente observados, quando da interpretação das disposições abaixo transcritas.

Disposições Específicas

2. Da análise do passivo potencial para fins de avaliação do item 1, a desta Política:

a) Qualquer decisão estratégica deve ser antecedida por previsão de passivo ou ativo potencial.

b) Para a realização dessas previsões serão acionados os setores envolvidos na decisão, tais como o financeiro, o contábil e os recursos humanos, sempre envolvendo a Diretoria Executiva.

c) Quando a consequência prevista for superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a decisão deverá ser tomada pelo colegiado de Diretores, e executada por aquele a quem incumbe a ação segundo disposição do Estatuto Social da organização.

d) Consolidado o cálculo da consequência financeira potencial, o assunto será incluído na primeira reunião de Diretoria subsequente para deliberação do colegiado de Diretores.



@coopanest.ce

www.coopanest-ce.com.br

e) A deliberação precisa constar da pauta da reunião de Diretoria, bem como ficar registrada em ata.

f) Para que seja definida a tomada de decisão estratégica deve prevalecer a decisão da maioria absoluta da diretoria, dependendo, portanto, de dois votos favoráveis.

g) Não será necessário o quórum completo da Diretoria para fins de deliberação, a fim de não dificultar a agilidade nos trabalhos de governança corporativa.

3. Serão considerados colaboradores de cargos/funções de operação estratégica, para fins do que dispõe o item 1, b:

a) Colaboradores com cargo de chefia/liderança;

b) Colaboradores com remuneração igual ou superior a R\$ 10.000,00;

c) Colaboradores com mais de 5 (cinco) anos de casa;

d) Colaboradores que, embora não formalmente, materialmente exercem papel de liderança em face de seus pares.

4. Tomada de decisão estratégica e execução da decisão;

Para fins desta política, estabelece-se que a tomada de decisão é ato estratégico que deve ser feito em colegiado. A execução da decisão – após sua aprovação nos trâmites do que estabelecido – competirá àquele Diretor dela incumbido pelo Estatuto Social.



@coopanest.ce

www.coopanest-ce.com.br

e) A deliberação precisa constar da pauta da reunião de Diretoria, bem como ficar registrada em ata.

f) Para que seja definida a tomada de decisão estratégica deve prevalecer a decisão da maioria absoluta da diretoria, dependendo, portanto, de dois votos favoráveis.

g) Não será necessário o quórum completo da Diretoria para fins de deliberação, a fim de não dificultar a agilidade nos trabalhos de governança corporativa.

3. Serão considerados colaboradores de cargos/funções de operação estratégica, para fins do que dispõe o item 1, b:

a) Colaboradores com cargo de chefia/liderança;

b) Colaboradores com remuneração igual ou superior a R\$ 10.000,00;

c) Colaboradores com mais de 5 (cinco) anos de casa;

d) Colaboradores que, embora não formalmente, materialmente exercem papel de liderança em face de seus pares.

4. Tomada de decisão estratégica e execução da decisão;

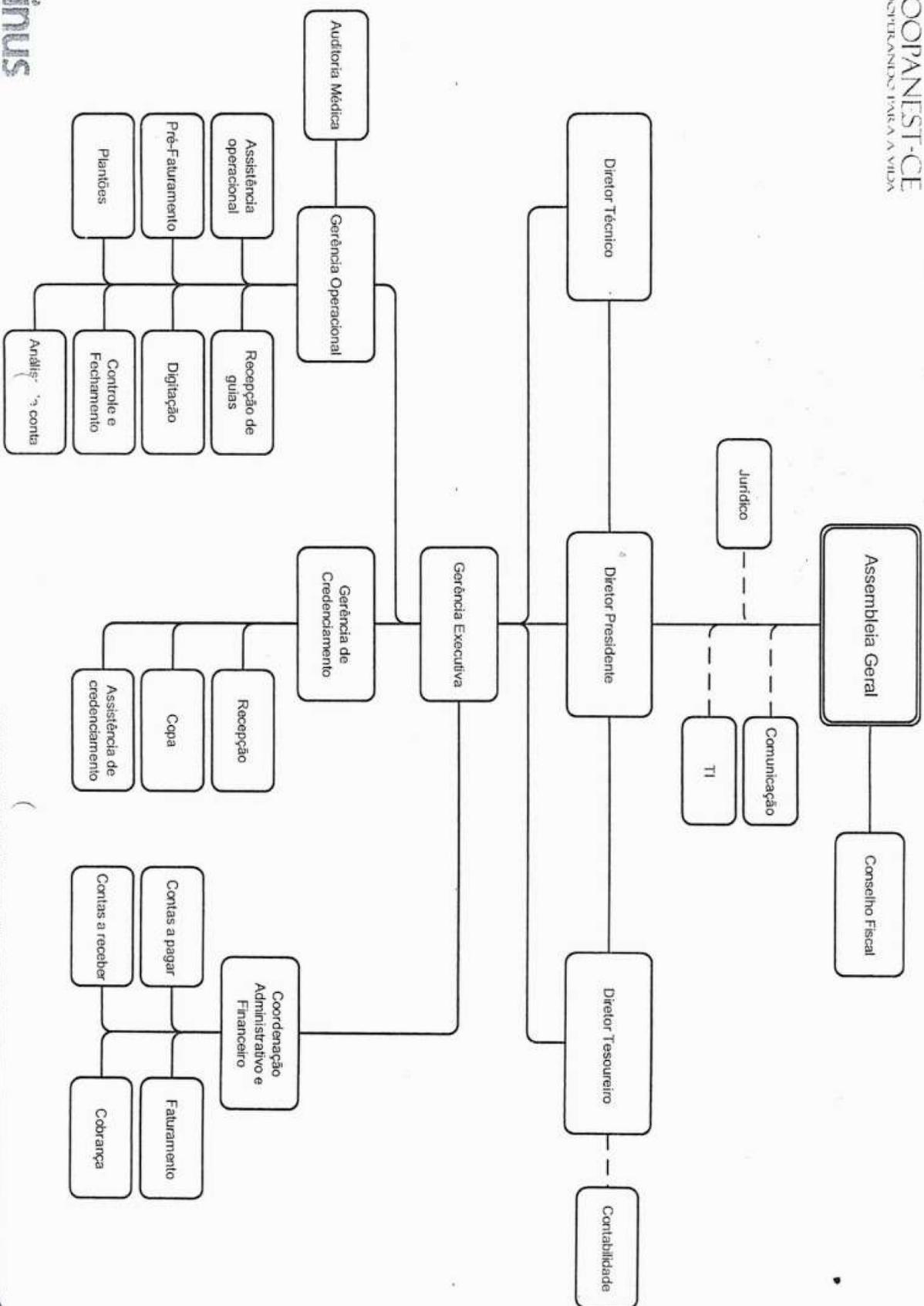
Para fins desta política, estabelece-se que a tomada de decisão é ato estratégico que deve ser feito em colegiado. A execução da decisão – após sua aprovação nos trâmites do que estabelecido – competirá àquele Diretor dela incumbido pelo Estatuto Social.



@coopanest.ce

www.coopanest-ce.com.br

ORGANOGRAMA GERAL





COOPANEST.CE



COOPANEST.CE

  @coopanest.ce

www.coopanest-ce.com.br